



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 048/94

DE 30 DE JUNHO DE 1.994.

**SÍNULA:** Dispõe de abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

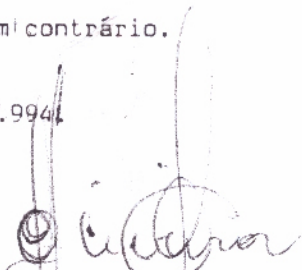
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de CR\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros reais) destinado a construção de Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Para cobertura do crédito no artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, utilizando os recursos disponíveis, de acordo com o que dispõe § 1º, incisos I, II, III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

LAGUNA CARAPÁ-MS, 30 de Junho de 1.994.

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.